

PORTARIA Nº 0365/2024-GP/BELÉMPREV

A PRESIDENTA DA BELÉMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021 e;

CONSIDERANDO que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 1413/2023-IPMB de 14.09.2023;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Curatela Definitiva deferido nos autos do Processo nº 0800355-12.2023.8.14.0064 - Vara Única da Comarca de Viseu/PA;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Parecer Jurídico n.º 0261/2024-PROJUR/IPMB, devidamente acatado e constante nos autos do Processo n.º. 2024.07.24212PA.

RESOLVE:

I – CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **RAIMUNDA FONSECA MONTEIRO**, ex-inativa desta PMB/SEMEC, ocorrida em 06.05.2020, cf. Certidão de Óbito nº 0166549 88, CPF nº 069.988.872-72, matrícula nº 0002933-012, ao seu filho, o Sr. **MAMEDE AUGUSTO CARDOSO MONTEIRO JUNIOR**, CPF nº 331.222.022-04; consoante o disposto no art. 40, §8º da Constituição Federa, de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; nos arts. 1º, 2º e art. 28, I da Lei 8.466/2005; art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004; arts. 1º e 2º, IV, “d”; art. 6º, e art. 10, III da lei nº 9.448/2019, cujos proventos totalizam o valor mensal atualizado de R\$ 6.592,49 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data data do cancelamento do LOAS, ocorrido em 05.03.2024.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada, enquanto perdurar a invalidez.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 26 de abril de 2024.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta/BELÉMPREV